

Número do Chamamento: SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020

PROCESSO Nº 00180/2020

Objeto: Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação final dos resíduos produzidos por este SERPRO, Regional São Paulo.

Sumário

DO OBJETO.....	4
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.....	5
DOS RECURSOS.....	7
DA SELEÇÃO.....	7
DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
DO TERMO DE COMPROMISSO.....	8
DA VIGÊNCIA DO EDITAL.....	9
DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
DOS ANEXOS.....	11
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	15
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	16
ANEXO IV – MODELO DE ATA DA SESSÃO PARA ACORDO/SORTEIO.....	17
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.....	19
ANEXO 01 DO TERMO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	29
ANEXO 02 DO TERMO – ACORDO DE PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.....	30

Atenção elaborador: atualizar o índice, quando finalizar o edital (clique no botão direito do mouse sobre o índice, escolha a opção “Atualizar índice”)

EDITAL DE CHAMAMENTO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei 13.303/16, art. 29, inc. XII, o Decreto 5.940/06, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, abrirá período de SELEÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sem exclusividade e em igualdade de condições, para receberem os resíduos produzidos por este SERPRO Regional São Paulo, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

E-mail de comunicação: roberto.tolli@serpro.gov.br

Divulgação: www.serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação final dos resíduos produzidos por este SERPRO, Regional São Paulo, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3. Não poderão participar deste processo as associações e/ou cooperativas que estejam enquadradas em qualquer dos seguintes casos:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1) As associações e/ou cooperativas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

b) que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

2.4 As sanções mencionadas na alínea “b” do item anterior, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por ocasião da fase de Habilitação, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência.

2.5 A sanção mencionada na alínea “c” do item anterior será verificada, por ocasião da fase de Habilitação, por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – As interessadas deverão encaminhar para o meio do e-mail de comunicação, constantes do preâmbulo deste Edital, para fins de inscrição, durante o mês fevereiro de 2020, a seguinte documentação:

3.1.1 – Estatuto ou Contrato Social, comprovando estar a mesma formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possuam fins lucrativos.

3.1.2 – Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

3.1.3 – Ficha de Inscrição, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

3.1.4 – Documento Oficial de Identidade do Representante Legal.

3.1.5 – Procuração e/ou Ata da Assembleia Geral que comprove estar o representante apto a responder pela associação/cooperativa.

3.2 – O período de inscrição será aberto anualmente, sempre no referido mês citado no item 3.1, até o final da vigência deste Edital de chamamento prevista na Seção VIII, para que novas associações e/ou cooperativas possam manifestar interesse em executar o objeto.

3.3 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos relativos a habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

3.3.1 Os documentos a serem apresentados deverão possuir preferencialmente assinatura digital, com certificação ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e serem assinados por meio do Assinador Digital do SERPRO (www.serpro.gov.br/assinador-digital). A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

3.3.1.1 Na impossibilidade de realizar a assinatura digital, as associações e/ou cooperativas deverão apresentar o original do documento digitalizado na data marcada da sessão pública aberta.

3.3.2 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade das associações e/ou cooperativas, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.3.3 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos as associações e/ou cooperativas, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

3.4 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do SERPRO, informações complementares ou adicionais a respeito dos documentos de habilitação, de forma a subsidiar a análise.

3.5 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado.

3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação e/ou cooperativa.

3.7 Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, designada pela Decisão Setorial SUPGL-GL-008-2020 de 02 de janeiro de 2020, da Superintendência de Logística – SUPGL, doravante denominada apenas Comissão, no mês subsequente da inscrição.

3.8 A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser realizada por interesse da associação e/ou cooperativa, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, acompanhada dos empregados:

Sr. José Andrade Ferreira Filho – telefone: 2173-1150

Sr. Paulo Eduardo da Costa – telefone: 2173-1563

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

4.1 Finalizada a análise dos documentos de habilitação, a Comissão disponibilizará no link de divulgação constante no preâmbulo deste Edital e encaminhará, para o meio do e-mail do Representante Legal indicado na Ficha de Inscrição – Anexo III, a lista

com o resultado da fase de habilitação, especificando a data de início para apresentação de recurso.

4.2 Fica assegurada aos interessados vista aos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões no endereço da Regional informado no Anexo I deste Edital.

4.3 As associações e/ou cooperativas que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da Habilitação deverão manifestar em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

4.3.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail de comunicação descrito no preâmbulo deste Termo.

4.3.2 A Comissão disponibilizará no link e encaminhará os recursos aos interessados para o meio do e-mail do Representante Legal indicado na Ficha de Inscrição.

4.4 As demais associações e/ou cooperativas poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

4.5 A decisão da Comissão deverá ser realizada em até de 5 (cinco) dias úteis e quando mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que dispõe do mesmo prazo para a decisão final.

4.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4.7 Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

SEÇÃO V DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão disponibilizará no link de divulgação, constante no preâmbulo deste Edital, e encaminhará, para o e-mail do Representante Legal indicado na Ficha de Inscrição – Anexo III, a lista com o resultado das empresas habilitadas, informando os dados para seleção

5.1.1 A associação e/ou cooperativa habilitada deverá comparecer em sessão pública aberta, no endereço, data e horário marcados, para participar do procedimento de seleção.

5.2 As associações e/ou cooperativas habilitadas poderão firmar acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados perante a Comissão.

5.2.1 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, os detalhes da parceria serão anexados ao Termo de Compromisso. Conforme acordo, serão relacionadas as associações e/ou cooperativas habilitadas para execução do objeto.

5.2.2 Os termos do acordo não poderão redundar em situação que comprometa o funcionamento do SERPRO.

5.2.3 O ciclo do acordo de partilha será de no máximo de 12 (doze) meses.

5.3 Caso não haja acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a Comissão realizará sorteio entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, onde será definida a sequência de classificação para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

5.3.1 Serão sorteadas até 4 (quatro) associações e/ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

5.3.2 Após o sorteio inicial, as demais associações e/ou cooperativas habilitadas que demonstrarem interesse junto à Comissão entrarão ao final da lista de classificação (Cadastro Reserva), sequencialmente após a última colocada, classificadas em ordem de sorteio.

5.3.3 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será iniciado, convocando as inscritas.

5.4 Os atos da seleção serão registrados em Ata da Sessão para Acordo/Sorteio, conforme modelo do Anexo IV.

SEÇÃO VI DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação deste procedimento compete ao Gerente Regional de Logística, mediante Documento de Comunicação interno.

SEÇÃO VII DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A associação e/ou cooperativa selecionada será convocada para firmar Termo de Compromisso (Anexo V) para coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme sequência acordada ou classificada.

7.1.1 A associação e/ou cooperativa convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2 O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada e aceita pelo SERPRO.

7.2 A associação e/ou cooperativa que desejar desistir de firmar o Termo de Compromisso deverá comunicar formalmente sua desistência à Comissão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do período respectivo da sua prestação de serviço.

7.3 A associação ou cooperativa que assinar o Termo de Compromisso se obriga a manter todas as condições do Edital durante toda a execução do serviço, em especial as relativas à habilitação.

7.4 No caso de acordo, serão firmados Termos de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses cada.

7.4.1 Somente poderão ser assinados Termos de Compromissos durante o período de vigência deste edital.

7.4.2 A interessada que tenha termo de compromisso em vigor poderá permanecer como responsável pela coleta dos resíduos e ter o termo estendido, por iguais e sucessivos períodos, até completar, no máximo, 5 (cinco) anos, desde que não apareçam associações e/ou cooperativas interessadas neste período.

7.4.1.1 Caso nas inscrições dos anos subsequentes novas associações e/ou cooperativas sejam habilitadas, um novo processo de seleção será realizado.

7.5 No caso de sorteio, serão firmados até 4 (quatro) Termos de Compromisso, pelo período de 6 (seis) meses cada.

7.5.1 O cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

7.5.2 Concluído o prazo do último termo de compromisso, um novo processo de habilitação será iniciado, convocando as inscritas.

SEÇÃO VIII

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1 O prazo de vigência deste chamamento é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

SEÇÃO IX

DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes do mês fixado para abertura do período de inscrição, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá-lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo.

9.1.1 Caso o pedido de esclarecimento ou a impugnação sejam encaminhados fora do horário comercial do SERPRO, de 08h00 as 18h00, será considerada recebida no próximo dia útil.

9.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la.

9.3 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1 Acolhida a impugnação, as correções serão realizadas e será divulgado novo Edital.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas para o e-mail do solicitante.

9.5 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-los.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Os atos deste processo serão públicos e acessíveis aos interessados.
- 10.2 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes deste chamamento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 10.3 É facultado a Comissão, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.5 A autoridade competente poderá revogar esta seleção por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 5.940/06, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.
- 10.7 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 10.8 Os documentos emitidos pelas associações e/ou cooperativas deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.
- 10.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO (já citado anteriormente).

SEÇÃO XI DOS ANEXOS

23.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

- Anexo I – Características da contratação (Anexo 01 do Termo)
- Anexo II – Modelo de Declaração
- Anexo III – Ficha de Inscrição
- Anexo IV – Modelo de Ata de sessão para acordo/sorteio
- Anexo V – Termo de Compromisso
- Anexo 01 do Termo – Características da Contratação
- Anexo 02 do Termo – Acordo de partilha dos resíduos recicláveis

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020



Coordenador da Comissão para Coleta Coletiva Solidária
Assinado digitalmente

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

1. Objeto

1.1 Coleta de resíduos recicláveis descartados pelo SERPRO Regional São Paulo, realizada por associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

2. Especificação do Objeto

2.1 A associação ou cooperativa de catadores de materiais inservíveis recicláveis deverá coletar resíduos recicláveis descartados, ou seja, materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo SERPRO, separados na fonte geradora.

2.1.1 Os tipos de resíduos recicláveis a serem descartados são:

QUANTIDADE APROXIMADA EM QUILOS	QUANTIDADE TOTAL MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
PILHAS	17	202
BATERIA	2	23
LAMPADA FLUORESCENTE	125	1.500
PAPEL	833 Kg	10.000 Kg
PLÁSTICO	250 Kg	3.000 Kg
VIDRO	60 kG	715 Kg
METAIS	50 Kg	585 Kg
METAIS FERROSOS	41 Kg	500 Kg
ÓLEO DE COZINHA	30 Litros	364 Litros

2.1.2 Os tipos de resíduos são meras estimativas e poderão sofrer alterações de acordo com as atividades do SERPRO.

2.2 Do local de retirada dos resíduos:

2.2.1 Os resíduos serão retirados no seguinte endereço:

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) Regional São Paulo
Endereço: Rua Olivia Guedes Penteado, 941 - Capela do Socorro
Cidade/Estado: São Paulo/SP.
CEP: 04766-900

2.3 Do horário da coleta dos materiais recicláveis e período:

2.3.1 A coleta dos materiais recicláveis acontecerá no horário entre 9h00 e 16h00, quinzenalmente, de preferência às sextas-feiras, conforme cronograma estabelecido em reunião.

2.3.2 Os resíduos inservíveis recicláveis que não sejam retirados de acordo com cronograma de execução preestabelecido, mesmo que haja justificativa, o SERPRO poderá destinar à outra Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, habilitadas no processo.

2.4 Do início da prestação dos serviços

2.4.1 Os serviços deverão ter início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo de compromisso.

2.5 Da descrição dos serviços e rotinas

2.5.1 A associação ou cooperativa deverá manter limpo e organizado o local destinado pelo SERPRO para o recolhimento do material reciclável.

2.5.2 A associação ou cooperativa deverá executar o transporte dos resíduos em veículo próprio, com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo.

2.5.3 A associação ou cooperativa deverá transportar os volumes coletados diretamente do SERPRO até o local de triagem, registrando o peso dos resíduos recicláveis descartados.

2.5.4 As receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo SERPRO deverão ser divididas equitativamente entre os catadores.

2.5.5 Deverá ser apresentado pela associação ou cooperativa, planilha contendo a quantidade (peso) por tipo de resíduo coletado, valores recebidos pela sua venda, forma de aplicação dos recursos, dados do rateio realizado no mês precedente, nomes dos catadores beneficiários, dos respectivos valores distribuídos a cada um deles e indicação do valor total rateado.

2.5.5.1 A periodicidade da entrega da planilha será decidida na reunião inicial, não podendo ser superior a 6 (seis) meses.

2.5.6 Semestralmente, a associação ou cooperativa deverá apresentar relatório explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária.

2.5.7 O material doado pelo SERPRO não poderá ser utilizado para finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso.

2.5.8 Fornecer gratuitamente ao SERPRO, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária.

3.0 Das condições gerais:

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, recursos financeiros, vigência, rescisão, divulgação e outras, constam do Termo de Compromisso.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, INCISOS III
E IV DO DECRETO N º 5.940/06**

A (associação/cooperativa) _____ sediada na
_____, com inscrição no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da lei que:

- a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

_____, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal da associação/cooperativa)
(número da carteira de identidade)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

Processo Administrativo Nº 00180/2020

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E - mail: _____
Tem procuração: () sim () não

Dados da associação/cooperativa

Nome associação/cooperativa: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E - mail: _____
Data de Constituição da Entidade: __/__/____.
Possuí veículo próprio para coleta: () sim () não
Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete
() outros especificar _____

Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: () sim () não
Condições do local de trabalho:

- () área a céu aberto
- () galpão com cobertura
- () possui pavimentação
- () possui instalações elétricas
- () possui instalações hidráulicas
- () possui alvará de funcionamento

OBS: _____

A associação/cooperativa **DECLARA** que não se enquadra em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016 e que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20____.

Responsável pela associação/cooperativa

ANEXO IV – MODELO DE ATA DA SESSÃO PARA ACORDO/SORTEIO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL PAULO

Ata da Sessão para Acordo/Sorteio

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **XXXX**, às xxx horas, no SERPRO Regional **XXXXXXXXXX**, presentes os membros abaixo identificados da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, designada pela Decisão Setorial nº **Xxxx**, de **XX** de **xxxx** de **XXXX**, foi instalada a sessão, em audiência pública, para realização de acordo, ou não havendo, promoção do sorteio da associação e/ou cooperativa a firmar termos de compromisso, e em seguida, cadastro reserva, conforme Seção V do Edital de Chamamento SUPGL/GL**XXX**/GLACO Nº **XXXX/20XX**. **Opção 1** Foi dada oportunidade para a promoção de acordo entre si, o que foi realizado entre as **XX** (**XXXX**) associações e/ou cooperativas presentes. O acordo foi apresentado foi admitido pela Comissão, nos seguintes termos: **XXXX XXXX XXXX XXXX**. A Comissão informa que publicará no link de divulgação, constante no preâmbulo deste Edital, e encaminhará para o meio do e-mail do Representante Legal indicado na Ficha de Inscrição – Anexo III esta Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros presentes da Comissão e representantes das associações e/ou cooperativas presentes.

Ou opção 2 Foi dada oportunidade para a promoção de acordo entre si, o que não foi realizado entre as **XX** (**XXXX**) associações e/ou cooperativas presentes ou não foi admitido pela Comissão. Ficou decidido que haveria sorteio para relacionar para definição da ordem de classificação das associações e/ou cooperativas que assinarão o termo de compromisso. A classificação está assim definida: _____ (1ª a assinar o termo de compromisso; _____ (2ª a assinar o termo de compromisso), observou-se dessa forma, a conformidade com o edital. A Comissão informa que publicará no link de divulgação, constante no preâmbulo deste Edital, e encaminhará para o meio do e-mail do Representante Legal indicado na Ficha de Inscrição – Anexo III esta Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros presentes da Comissão e representantes das associações e/ou cooperativas presentes.

.....
Presidente da Comissão

.....
Vice-Presidente da Comissão

.....
Membro da Comissão

.....
Membro da Comissão

Representante de Associação e/ou
Cooperativa **xx**

Representante de Associação e/ou
Cooperativa **yy**

Representante de Associação e/ou Representante de Associação e/ou
Cooperativa **zz** Cooperativa **ww**

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	SERPRO REGIONAL SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, que entre si celebram a _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____ a seguir designada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº _____, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Regional _____, com sede à _____, _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/XXXX/XX adiante denominada SERPRO, representado neste ato por seu Gerente Regional de Logística – _____, Sr(a). _____, por execução indireta, em conformidade com o Art. 29, inciso XII da Lei 13.303/16, com os preceitos de direito privado, com o Processo nº XXXXX-20XX e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Compromisso tem como objeto a coleta de resíduos recicláveis descartados pelo SERPRO Regional XXXXXXXXXX, realizada por associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

1.2 A contratação se dá consoante o Edital de Chamamento nº _____/_____, de XX/XX/XXXX, constante do processo referido no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação do objeto consta detalhada no Anexo 01 deste termo, que se configura o mesmo Anexo I do Edital de Chamamento que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:

3.1 Quanto a execução do objeto:

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, independentemente da atuação da fiscalização, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a retirada de materiais e serviços correlatos, no

endereço e prazo mencionados no Anexo 01, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

3.1.2 Retirar o material com acondicionamento adequadamente de forma a resistir ao transporte e permitir completa segurança durante o traslado.

3.1.3 Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no SERPRO até a entrega para a empresa de reciclagem;

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo.

3.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.6 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.7 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo coordenador da Comissão, além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada.

3.1.8 Repassar os conhecimentos sobre as formas de organização do objeto dentro do SERPRO, informando quais materiais são passíveis de reciclagem e como deixá-los aptos para o processo de reúso.

3.1.9 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus associados/cooperados nas dependências do SERPRO, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.1.10 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

3.1.11 Permanecer nas dependências do SERPRO apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza ou com representante do SERPRO necessários a ajustes e melhoria do processo.

3.2 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.1 Os prestadores terão seu acesso às dependências do SERPRO controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do SERPRO.

3.2.2 Apresentar ao SERPRO listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por associados/cooperados, que realizará a coleta do material doado. Os associados/cooperados deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da associação/cooperativa, no intuito de se facilitar o acesso às dependências do SERPRO;

3.2.3 Informar ao SERPRO quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;

3.2.4 Responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo SERPRO, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informando pelo coordenador da Comissão.

3.3 Dos aspectos de segurança

3.3.1 Fornecer, orientar e exigir de seus associados/cooperados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que o objeto o exigir e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.

3.3.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus associados/cooperados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.3.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus associados/cooperados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.4 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.4.1 Prover todos os materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários a execução do objeto em quantidades e qualidade requerida.

3.4.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.4.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte do objeto contratado, carga e descarga e guarda.

3.4.4 Franquear ao SERPRO a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução do objeto.

3.5 Quanto a responsabilização:

3.5.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao patrimônio do SERPRO ou a terceiros;

3.5.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SERPRO;

3.5.3 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

3.5.4 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.5.5 Responsabilizar-se por seguir corretamente o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A associação ou cooperativa obrigar-se-á a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, sob pena de responsabilização na forma da lei de associados/cooperados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.7 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.7.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado dos materiais, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.7.2 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização do objeto, instalações sanitárias para uso dos associados/cooperados da associação ou cooperativa.

4.3 Comunicar à associação ou cooperativa, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução do objeto.

4.4 Coordenar, controlar e acompanhar o cronograma de execução dos serviços e atividades, assim como aprovar eventuais ajustes que porventura surjam no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos;

4.5 Dar conhecimento das ações empreendidas, periodicamente, a todos os envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 Armazenar o material em local seguro e protegido, até a data da coleta.

4.7 Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.

4.8 Proporcionar facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso aos associados ou cooperados ao local da coleta, dentro dos horários e datas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo coordenador da Comissão, indicado ao final deste instrumento.

5.2 Após assinatura do termo, o coordenador da Comissão realizará reunião inicial com o(s) representante(s) da associação ou cooperativa para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado a execução dos serviços, o detalhamento da infraestrutura, quando couber, estabelecer o cronograma e esclarecer demais compromissos e obrigações relativos à execução do termo.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido à associação ou cooperativa as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do termo, com o devido registro em Ata de Reunião.

5.3 A associação ou cooperativa deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da associação ou cooperativa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A associação ou cooperativa obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo SERPRO.

5.6 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a associação ou cooperativa serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da associação ou cooperativa com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

6.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá a conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

6.2 O presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer ônus ao SERPRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Atenção elaborador: no caso de acordo de partilha, utilizar a primeira opção

7.1 A vigência deste Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/____, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, desde que não apareçam associações e/ou cooperativas interessadas neste período.

7.2 A associação ou cooperativa deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SERPRO promover ações de substituição em tempo hábil.

Atenção elaborador: no caso de sorteio, utilizar a segunda opção

7.1 A vigência deste Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, contados a partir de __/__/____, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio, conforme sequência abaixo:

a) Entidade 1: __/__/____ a __/__/____;

b) Entidade 2: __/__/____ a __/__/____;

c) Entidade 3: __/__/____ a __/__/____;

d) Entidade 4: __/__/____ a __/__/____.

7.1.2 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a critério das partes, desde que não hajam outras associações e/ou cooperativas selecionadas com interesse em realizar a coleta, incluindo o cadastro de reserva, limitado o somatório dos períodos em 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste termo sujeitará a associação ou cooperativa às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução do objeto e outros registros considerados relevantes pelo coordenador da Comissão, que evidenciem o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do pactuado, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste termo e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.3.1 Sanção de maior rigor, que impõe à associação ou cooperativa a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

8.3.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da associação ou cooperativa que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) falhar ou fraudar na execução do objeto ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- c) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- e) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção – 02 (dois) anos;
- f) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.4 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.4.1 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.4.2 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.2.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.3.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do processo.

8.4.3 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste termo, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.4.4 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento, com abrangência no âmbito do SERPRO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este termo, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início do serviço;

9.3.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando causarem prejuízo à execução do objeto.

9.3.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.9 A instauração de insolvência civil;

9.3.9.1 É permitido ao SERPRO, no caso de instauração de insolvência civil da instituição, manter o contratado, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.10. A dissolução da associação ou da cooperativa.

9.3.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da associação ou da cooperativa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do objeto.

9.3.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo.

9.4 A rescisão do termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;

c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior não traz prejuízos as sanções previstas na cláusula anterior.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

9.6 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do acordo ou do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção nos termos do Edital de Chamamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO

10.1 Nas ações promocionais da associação ou cooperativa relacionadas com o objeto deste Termo de Compromisso, deverá ser solicitada a avaliação e a autorização do SERPRO.

10.2 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao SERPRO, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do SERPRO na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

10.3 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou empregados públicos e mediante autorização do SERPRO.

10.4 É vedada à associação ou cooperativa o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

11.2 A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o SERPRO e a associação/cooperativa.

11.3 Este termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

11.4 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste termo, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.5 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

11.6 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do termo.

11.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, publicado no DOU em 02/10/2017, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

ANEXO 02 – ACORDO DE PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (Atenção elaborador: retirar caso não inclusão do Anexo)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste termo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Local – UF, de de 20

PELA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:
Representante legal da
Assinado digitalmente

PELO SERPRO:
Gerente do Departamento
Regional de Logística – GLSPO
GLSPO/SUPGL – SERPRO
Assinado digitalmente

Coordenador da Comissão de
Coleta Seletiva Solidária
GLSPO/SUPGL – SERPRO
Assinado digitalmente

ANEXO 01 DO TERMO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	REGIONAL SÃO PAULO

Elaborador: Antes da assinatura do termo, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO 02 DO TERMO – ACORDO DE PARTILHA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS		
SELEÇÃO SUPGL/GLSPO/GLACO Nº 00180/2020	PROCESSO Nº 00180/2020	REGIONAL SÃO PAULO

Elaborador: anexar o acordo de partilha, se houver.